



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

[www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

Quarta-feira, 02 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1837

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	4
Extrato .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Getulina**

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

#### **Câmara Municipal de Getulina**

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: [www.camaragetulina.sp.gov.br](http://www.camaragetulina.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 02 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1837

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 2.872, DE 01 DE JULHO DE 2025.

( PL nº 025/2025, de autoria do Vereador Luiz Carlos Oliveira Silva)

*“DISPONDO SOBRE TORNAR OBRIGATÓRIA A EXIBIÇÃO DE VÍDEOS EDUCATIVOS ANTIDROGAS E DE COMBATE À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS ABERTURAS DE SHOWS E EVENTOS CULTURAIS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE GETULINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**, Prefeito do Município de Getulina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória a exibição de vídeos educativos antidrogas e de combate à exploração sexual de crianças e adolescentes, para fins de acesso à informação, conscientização, prevenção e combate ao uso de substâncias alucinógenas ou entorpecentes e à exploração sexual de crianças e adolescentes, na abertura de todos os shows artísticos e eventos culturais públicos no Município de Getulina.

Art. 2º - Os vídeos educativos deverão ser apresentados antes do início de cada evento.

Parágrafo único. A projeção dos vídeos educativos deverá ser feita em telas capazes de permitir a visualização de seu conteúdo por todo o público do local onde se realizará o show artístico ou evento cultural.

Art. 3º - O conteúdo dos vídeos deverá tratar especificamente do tema relacionado às ações antidrogas e ao combate à exploração sexual de crianças e adolescentes e o seu conteúdo deverá ser claro e objetivo.

Art. 4º - O conteúdo dos vídeos educativos deverá ser previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Getulina - CMDCA.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá fornecer os vídeos educativos.

Art. 6º - O descumprimento do disposto na presente Lei, sujeitará aos infratores privados o pagamento de multa no valor estipulado à critério do Poder Executivo.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Getulina, revogadas as disposições em contrário.

Getulina/SP, 01 de julho de 2025.

Assinado no original

**MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Digitado, registrado no competente livro, nesta secretaria, e afixado no átrio do Paço Municipal na data supra.

Assinado no original

**DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES**

Chefe de Gabinete e Relacionamento

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 2.873, DE 01 DE JULHO DE 2025.

*“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO E DE ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**, Prefeito do Município de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** - Fica criado e incluído no anexo I - Cargos de Provimento Efetivo, integrante do art. 8º da Lei Municipal 2.169/10, o cargo constante do quadro abaixo, nos seguintes termos:

#### Cargos de Provimento Efetivo

QTDDE	CARGO	REF	JORNADA
02	Coveiro	5	40 horas semanais

**Atribuições:**

Abrir e fechar os portões do cemitério na programação;  
Responsabilizar-se pelas cópias de todas as chaves do cemitério;  
Zelar pela segurança e proteção da propriedade;  
Cuidar da jardinagem, arbustos, matos deixando o ambiente limpo e bem cuidado;  
Remover entulhos;  
Auxiliar nos serviços funerários, construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas;  
Realizar sepultamento;  
Garantir que as sepulturas tenham o tamanho adequado, os caixões sejam instalados; corretamente de maneira adequada e segura;  
Conservar e zelar pelas máquinas e equipamentos de trabalho;  
Responsabilizar-se pelo controle de materiais para construções das carneiras;  
Informar o Departamento competente acerca dos sepultamentos para registro do Ente Municipal;  
Executar toda e qualquer tarefa da mesma natureza inerente a função;

Habilitação: Ensino fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano) completo

Observação: O funcionário ficará em regime de sobreaviso em dias não úteis.

**Art. 2º.** Ficam criadas vagas para os cargos de jardineiro, lavador/lubrificador e escriturário de provimento efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Getulina, constante no anexo I - Cargos de Provimento Efetivo, integrante do art. 8º da Lei Municipal 2.169/10, conforme segue:

CARGOS	REFERÊNCIA	QUANTIDADE/VAGAS
Jardineiro	11	1
Lavador/Lubrificador	10	1
Escriturário	13	6

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial eletrônico do município,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 02 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1837

Página 3 de 4

revogando-se as disposições em contrário.

Getulina/SP, 01 de julho de 2025.

Assinado no original

**MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**

Prefeito Municipal de Getulina

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

Assinado no original

**DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES**

Chefe de Gabinete e Relacionamento

### LEI Nº. 2.874, DE 01 DE JULHO DE 2025.

*“ACRESCENTA AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.”*

**MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento do Município, referente ao exercício de 2025 (Lei Municipal nº 2.846, de 04 de dezembro de 2024), no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com a classificação contábil constante na tabela abaixo:

02.07.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Recurso	Valor
10.301.0016.2024 - Manutenção e Ação da Atenção Básica	4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes	02 - Estadual (Emenda nº 2025.063.66083 - 801-011)	R\$ 200.000,00
	3.3.90.30 - Material de Consumo	02 - Estadual (Emenda nº 2025.072.69103 - 801-010)	R\$ 100.000,00
10.303.0018.2040 - Assistência Farmacêutica	3.3.90.32 - Material para Distribuição Gratuita	02 - Estadual (Emenda nº 2025.068.69846 - 801-009)	R\$ 150.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 450.000,00</b>

**Art. 2º** - Fica incluído o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, no Plano Plurianual - PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.690, de 03 de novembro de 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, e em seus anexos, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.833, de 25 de junho de 2.024, abrangendo o exercício de 2025 e em seus anexos.

**Art. 3º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão provenientes do excesso de arrecadação de emendas parlamentares estaduais, conforme prevê o inciso II, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAIS

- Emenda nº 2025.063.66083 - FONTE- 0.02.81 (801-011) - R\$ 200.000,00

- Emenda nº 2025.072.69103 - FONTE- 0.02.81 (801-010) - R\$ 100.000,00

- Emenda nº 2025.068.69846 - FONTE- 0.02.81 (801-009) - R\$ 150.000,00

**Art. 4º** - Fica convalidado na Lei nº 2.690, de 03 de novembro de 2021- P.P.A, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.833, de 25 de junho de 2024, o valor da alteração da ação ora contemplado na presente lei, bem como passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

Getulina/SP, 01 de julho de 2025.

Assinado no original

**MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Registrada e Afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

Assinado no original

**DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES**

Chefe de Gabinete e Relacionamento

### LEI Nº 2.875, DE 01 DE JULHO DE 2025.

*“ACRESCENTA AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.”*

**MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento do Município, referente ao exercício de 2025 (Lei Municipal nº 2.846, de 04 de dezembro de 2024), no valor de R\$ 736.245,00 (setecentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais), com a classificação contábil constante na tabela abaixo:

02.07.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Recurso	Valor
10.301.0016.2024 - Manutenção e Ação da Atenção Básica	4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes	05 - Federal (Emenda nº 44150003 - 800-012)	R\$ 92.581,00
	3.3.90.30 - Material de Consumo	05 - Federal (Emenda nº 42650017 - 800-011)	R\$ 200.000,00
10.302.0017.2038 - Atendimento de Média e Alta Complexidade	3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05 - Federal (Emenda nº 90320013 - 800-009)	R\$ 133.099,00
	3.3.50.39 - Convênios	05 - Federal (Emenda nº 90320013 - 800-010)	R\$ 310.565,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 736.245,00</b>

**Art. 2º** - Fica incluído o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, no Plano Plurianual - PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.690, de 03 de novembro de 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, e em seus anexos, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.833, de 25 de junho de 2.024, abrangendo o exercício de 2025 e em seus anexos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 02 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1837

Página 4 de 4

**Art. 3º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão provenientes do excesso de arrecadação de emendas parlamentares federais, conforme prevê o inciso II, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

#### RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS

- Emenda nº 90320013 Proposta nº 36000665471202500 - FONTE- 0.05.81 (800-009) - R\$ 133.099,00

- Emenda nº 90320013 Proposta nº 36000665481202500 - FONTE- 0.05.81 (800-010) - R\$ 310.565,00

- Emenda nº 42650017 Proposta nº 36000665500202500 - FONTE- 0.05.81 (800-011) - R\$ 200.000,00

- Emenda nº 44150003 Proposta nº 13064691000125001 - FONTE- 0.05.81 (800-012) - R\$ 92.581,00

**Art. 4º** - Fica convalidado na Lei nº 2.690, de 03 de novembro de 2021- P.P.A, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.833, de 25 de junho de 2024, o valor da alteração da ação ora contemplado na presente lei, bem como passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

Getulina/SP, 01 de julho de 2025.

Assinado no original

**MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Registrada e Afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

Assinado no original

**DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES**

Chefe de Gabinete e Relacionamento

### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA Extratos de Aditamentos de Contratos

Contrato nº 033/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Contratada: Diego Estevez Sociedade de Advocacia

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de advocacia

Fica prorrogada a vigência do presente contrato em mais 12 doze meses nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor: R\$-108.268,32

CAE: 3.3.90.39.00

Assinatura: 01/07/2025

Mario Tadeu Celestino Ribeiro  
Prefeito Municipal

Contrato nº 024/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Contratada: MLG Metalúrgica Ltda EPP

Objeto: Execução de obras de construção de uma ponte sobre o córrego Gavanhery na GET-338.

Fica prorrogada a vigência do presente contrato em mais 180 dias

Assinatura: 01/07/2025

Mario Tadeu Celestino Ribeiro

Prefeito Municipal

### Extrato

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA Extrato de Ata de Registro de Preços Processo Licitatório nº 001/2025 ARP nº 011/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Detentora da ARP: Cirurgica Olimpio Eireli

Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais de enfermagem.

Fica reajustado o valor do item **56** (CARBAMAZEPINA 200 MG MARCA: UNIÃO), valor unitário: R\$ 0,19.

Assinatura: 01/07/2025

Mario Tadeu Celestino Ribeiro

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA Extrato de Ata de Registro de Preços Processo Licitatório nº 005/2025 ARP nº 036/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Detentora da ARP: Nutricionale Comércio de Alimentos LTDA

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das creches e escolas municipais

Fica reajustado o valor do item **67** (FILÉ DE PEIXE IQF Marca: ILHA DOS PESCADOS), valor unitário: R\$ 36,69.

Assinatura: 01/07/2025

Mario Tadeu Celestino Ribeiro

Prefeito Municipal